



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 38539/2019 - SDE/DF**

PROCESSO Nº 00370-00003697/2019-07.

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE**, representada por **RUY COUTINHO DO NASCIMENTO**, na qualidade de Secretário de Estado, e o Consórcio **AMBIENTE BRASIL - IEME BRASIL** formado pelas empresas Ambiente Brasil Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.306.458/0001-50, com sede na Rua Romão Gomes, nº 390 - Butantã - São Paulo/SP CEP 05502-030 e IEME Brasil Engenharia Consultiva LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 57.394.447/0001-00, com sede na Rua MMDC, nº 499 Butantã - São Paulo/SP CEP 05510-021, representadas neste ato por **NELSON LOPES CORRÊA SOBRINHO**, RG nº 52.853.905-X/SSP-SP, CPF/MF nº 782.974.006-20

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do formato de apresentação dos relatórios para serem emitidos em formato digital, bem como conceder reajuste anual de preços do Contrato nº 38539/2019, conforme solicitação contida nos Docs. SEI-GDF nº 29440946, 29441386 e 32326956, e ainda a anuência do Executor do Contrato no Relatório Circunstanciado SEI-GDF n.º 16/2019 - SDE/GAB/SAADE (sei nº 32164250).

Cláusula Terceira - Da Forma de Entrega dos Relatórios

3.1- Os relatórios e produtos deverão ser apresentados com o nível de detalhe e a linguagem adequada para sua perfeita compreensão. Deverão ser apresentados na forma de um conjunto de documentos em meio **digital no formato PDF** ou JPG, conforme o caso, constituídos de volumes de texto ou no formato de planilhas (conforme a pertinência), cada um abrangendo integralmente os serviços prestados, contendo referências, apêndices e anexos específicos, apoiado em material gráfico, fotografias, quadros, mapas e demais recursos necessários ao pleno entendimento do texto.

3.1.1 Todas as informações apresentadas deverão prezar pela clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, correta ortografia, gramática e digitação. Os dados informados para o documento devem estar atualizados e ser verdadeiros e verificáveis para todos os produtos solicitados. Os produtos deverão estar escritos em Língua Portuguesa e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A última versão do relatório final deverá ser entregue em meio digital em arquivos editáveis no pacote office e em versão PDF.

3.2 Antes da apresentação de cada relatório parcial ou final, deverá ser enviada uma versão preliminar (minuta) em formato digital para uma pré-avaliação do produto, quinze dias antes da data da entrega final. Essa minuta será avaliada e, assim, serão sinalizadas correções e adequações necessárias a serem feitas pelo contratado, conforme o caso. Logo após, deverá ser enviada por meio eletrônico a versão digital aprovada, acompanhada de correspondência formal de encaminhamento, ambos em formato PDF, ao que será dado ciência de recebimento, também por meio eletrônico.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Entrega dos Relatórios

4.1 Fica ajustado o prazo de entrega dos Relatórios conforme demonstrado no quadro abaixo:

Nº	PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA	MONTANTE (em % sobre o valor total do contrato)
4.1.1	Plano de Trabalho Consolidado	A ser entregue ao final do 1º mês a partir da emissão a OS	3,5% do valor total da remuneração de pessoal
4.1.2	Relatório do Diagnóstico Socioambiental Participativo realizado nas ADEs	A ser entregue ao final do 2º mês a partir da emissão a OS	7% do valor total da remuneração de pessoal
4.1.3	Relatórios mensais de andamento com quantidades e serviços executados	A serem entregues ao final 3º mês da emissão da OS até o final do 13º mês.	7% do valor total da remuneração de pessoal
4.1.4	Minuta do Relatório Final de conclusão da educação e da comunicação social	A ser entregue no final do 13º mês da emissão da OS	2,5% do valor total da remuneração de pessoal
4.1.5	Relatório Final de conclusão da educação e da comunicação social	A ser entregue no final do 14º mês da emissão da OS	10% do valor total da remuneração de pessoal

* As despesas reembolsáveis, dentro dos limites estabelecidos, serão pagas mensalmente, relativamente às despesas efetivamente incorridas no período mensal apurado, contra a apresentação de recibos.

Cláusula Quinta - Do Reajuste Anual de Preços

5.1 Fica reajustado o valor do Contrato nº 38539/2019, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme estabelecido no termo de contrato, no item 6.2, Cláusula 6 constante nas "**CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO**".

5.2 O Reajuste será concedido nos moldes do Relatório Circunstanciado SEI-GDF n.º 16/2019 - SDE/GAB/SAADE (doc. SEI nº 32164250), a contar da data de solicitação, qual seja 30 de setembro de 2019, tendo em vista o de acordo do contratado apresentado no Documento SEI nº 32326956.

5.3 Com o presente aditamento, o valor total do contrato passará de R\$ 702.670,72 (setecentos e dois mil seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos), para R\$ 724.521,19 (setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 38539/2019- SDE/DF.

Cláusula Sétima - Da Publicação

A eficácia do presente Termo fica condicionada à sua publicação resumida na imprensa oficial nos termos do que preconiza o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pelo Distrito Federal:

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado

Pelo Contratado:

NELSON LOPES CORRÊA SOBRINHO

Consórcio AMBIENTE BRASIL - IEME BRASIL

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **NELSON LOPES CORREA SOBRINHO, Usuário Externo**, em 11/12/2019, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUY COUTINHO DO NASCIMENTO - Matr.0273478-8, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal**, em 12/12/2019, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **32657191** código CRC= **ADE71FD0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF

(61) 2141-5509